



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional*

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 - CNPJ 08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 099 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, DIANTE DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL Nº 593 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu-PB, e:

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024 que autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro a título de fomento cultural, com o objetivo de viabilizar a

realização da tradicional procissão marítima de São João Batista, que ocorre anualmente, em comemoração a festa do Senhor do Bonfim;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 050, de 25 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2023, que regulamentou a concessão do auxílio para o ano de 2023.

**CONSIDERANDO** que em 2024, o presente auxílio havia sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 099 de 15 de janeiro de 2024, uma vez que especificamente não havia uma regulamentação própria para o presente evento, e sendo esse elaborado nos mesmos moldes que redigiram a Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 099 de 15 de janeiro de 2024, diante da entrada em vigor da Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Ficam validados todos os editais e demais atos praticados pela Secretaria de Pesca, que deverão a partir da entrada em vigor da Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024, fazer referência a mesma, e não mais ao Decreto Municipal nº 099 de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Pitimbu-PB, 23 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional